



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Nexo Soluções inteligentes LTDA		
Tipo	Pessoa Jurídica do Direito Privado		
Endereço	Rua Benjamin Constant, nº 380, bairro Centro, município de Modelo/SC, CEP 89.870-000		
CNPJ Nº	14.239.476/0001-94		
Representante	Jorge Luís Kammler		
Cargo	Administrador		
C.P.F.	000.150.019-89	Documento de Identidade	2.990.733 – SSP - SC
Endereço Comercial	Rua Benjamin Constant, nº 380, bairro Centro, município de Modelo/SC, CEP 89870-000		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 25/2021, Processo de Compra nº 25/2021 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 15/2021/PMMG, homologado em 05/11/2021, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição parcelada dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela Detentora da Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.
- 3.2. Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	75	PC	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W. FONTE DE LUZ DO TIPO LED COB (CHIP ON BOARD) OU SMD (SURFACE MOUNTED DIODE). POTENCIA NOMINAL: 150W. TEMPERATURA DE COR: 5.000K. EFICÁCIA LUMINOSA: MÍNIMO 120 LUMENS/WATTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100-250V, 50/60HZ. FATOR DE POTÊNCIA (FP): ? 92. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA: MÍNIMO CLASSE I. VIDA ÚTIL DO LED: MÍNIMO 50.000 HORAS. DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO): 10KV/10KA. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08. GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP66. ESTRUTURA/CORPO DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO. BASE INCORPORADA DE 03 (TRÊS) PINOS PARA ACOPLAMENTO DE RELE FOTOELÉTRICO OU BASE DE 07 (PINOS) PADRÃO NEMA (TELEGESTÃO), DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DO RELE FOTOELÉTRICO DE 03 (TRÊS) PINOS. DIMERIZÁVEL: 0 - 10V. LENTE DE ALTA RESISTÊNCIA FABRICADA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV OU BOROSILICATO. DIÂMETRO DO SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO (SOQUETEIRA): 46MM A 49MM. PARAFUSOS E ARRUELAS FABRICADOS EM AÇO INOX. DISPENSA REATOR EXTERNO. 05 ANOS DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICADOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. MARCA: ZAGONEL MODELO: ZL 5959	900,00	67.500,00
29	25	PC	LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W. FONTE DE LUZ DO TIPO LED COB (CHIP ON BOARD) OU SMD (SURFACE MOUNTED DIODE). POTENCIA NOMINAL: 150W. TEMPERATURA DE COR: 5.000K. EFICÁCIA LUMINOSA: MÍNIMO 120 LUMENS/WATTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 100-250V, 50/60HZ. FATOR DE POTÊNCIA (FP): ? 92. CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA: MÍNIMO CLASSE I. VIDA ÚTIL DO LED: MÍNIMO 50.000 HORAS. DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO): 10KV/10KA. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS: IK 08. GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP66. ESTRUTURA/CORPO DA LUMINÁRIA: ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO. BASE INCORPORADA DE 03 (TRÊS) PINOS PARA ACOPLAMENTO DE RELE FOTOELÉTRICO OU BASE DE 07 (PINOS) PADRÃO NEMA (TELEGESTÃO), DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DO RELE FOTOELÉTRICO DE 03 (TRÊS) PINOS. DIMERIZÁVEL: 0 - 10V. LENTE DE ALTA RESISTÊNCIA FABRICADA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV OU BOROSILICATO. DIÂMETRO DO SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇO (SOQUETEIRA): 46MM A 49MM. PARAFUSOS E ARRUELAS FABRICADOS EM AÇO INOX. DISPENSA REATOR EXTERNO. 05 ANOS DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DE FABRICADOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. MARCA: ZAGONEL MODELO: ZL 5959	900,00	22.500,00
TOTAL GERAL					90.000,00

4. CLAUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A proponente vencedora deverá entregar os produtos na Garagem Municipal de Veículos e Maquinas da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, snº, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, em horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (dez) dias úteis** após a data de recebimento da “Autorização de Fornecimento” em horário de expediente e com o devido agendamento junto ao emitente da Autorização de Fornecimento.

4.3. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.

5. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável pela Prefeitura Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as especificações dos produtos.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. O atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo município a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

7.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.3. Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8. Não se valer da ata/contrato/empenho a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Detentora da Ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
- 7.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 25/2021, o Edital de Pregão Presencial nº 15/2021/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta Ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

10. CLAUSULA DEZ: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, 09 de novembro de 2021.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Jorge Luís Kammler – Administrador
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica